



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)

Reunião Ordinária do Comitê LGBTI+ PR — 01/12/2022

No primeiro dia do mês de Dezembro do ano de 2022, às 10:00, de forma presencial, sendo 1º Convocatória será realizada na Rua Mal. Floriano Peixoto, 366 e a 2º Convocatória no Palácio das Araucárias, na sala reunião, 6º andar – Ala B, deu-se início à Reunião Ordinária do Comitê Intersectorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). Fizeram-se presentes, conforme convocação prévia **Titulares Governamentais:** JANE VASQUES (SEJUF); **Suplentes Governamentais:** LUCIMAR PASIN DE GODOY (SESA); **GUSTAVO JOSÉ PICANÇO BAYER (SESP); JEAN PABLO GUIMARÃES ROSSI (SETI);** **Titulares da Sociedade Civil:** BRUNA RAVENA BRAGA (CASA DE MALHÚ); BRUNA IARA LORIAN CHAGAS (ASSOCIAÇÃO FLOR DE LIS LGBT); RENNAN GUSTAVO ZIEMER (PDT DIVERSIDADE); OTÁVIO LUIZ COSTA (IBDESEX); KASSIA MARTINS (ANAJUDH); **Suplentes da Sociedade Civil:** **Colaboradores:** LAYSA LAGUNA (SEJUF/DEJUDH); DEBORA CARLA PRADELLA (ASSESSORA JURÍDICA DO NUCIDH); MATHEUS MAFRA (NUCIDH/DPPR);

Justificativa de Ausência: Bruna informou que o Saulo Gaspar justificou sua ausência, pois estava em período de férias. **1. Abertura:** Inicialmente, Bruna saudou a todas (os) e indicou que esta seria a última plenária do ano de 2022, solicitando assim, que a Laysa fizesse a chamada nominal das (os) presentes. Após a chamada, Bruna deu início à Reunião Ordinária do Comitê Intersectorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). **2. Aprovação das pautas:** Bruna realizou a

COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)

leitura de todas as pautas para conhecimento de todas (os), solicitou que fosse pautada a participação dos (as) conselheiros e em seguida colocou a pauta e sua inclusão em aprovação — sem ressalvas, a pauta e a respectiva inclusão foram aprovadas por unanimidade. **3. Aprovação da Ata de Novembro:** Bruna indagou se todas (as) receberam a ata do mês de novembro e em seguida, a colocou em votação — sem ressalvas, a ata foi aprovada por unanimidade. **4. Informes Da Secretaria Executiva E Conselheiros:** Laysa informou que havia recebido um convite do pessoal do Ibrati Paraná, segue-o integralmente: *“Olá, Convidamos sua instituição para assinar o “Manifesto Coletivo sobre aumento do preço de venda do Cipionato de Testosterona / Deposteron” — um insumo utilizado por grande parte da população de homens trans e de pessoas transmasculinas que sofreu aumento súbito e abusivo no seu valor de venda recentemente. O texto completo do manifesto e o formulário para envio da autorização de assinatura estão disponíveis em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAipQSLSe_fp87Jk89f7PRi1TGwqfP_elpd7BLiBXkoFb8GZ3N-fEZWw/viewform/vc=0&c=0&w=1&flr=0. Em caso de dúvidas, ou para diálogo adicional, contate-nos através dos e-mails: abrasitti@gmail.com, diretoriaibrati@gmail.com ou ibratparana@gmail.com. Atenciosamente, ABRASITTI — Associação Brasileira Profissional para a Saúde Integral de Pessoas Travestis, Transexuais e Intersexo.”.* **5. Participação dos (as) Conselheiros (as) no Comitê LGBTI+:** Bruna indicou que o Regimento Interno prevê cinco entidades titulares e cinco suplentes, porém, como estava ocorrendo uma ausência recorrente de algumas entidades, faz-se necessária a substituição destas entidades que não estavam participando conforme o Regimento Interno — que prevê que: duas faltas consecutivas sem justificativa acarreta na exclusão imediata da entidade; três faltas alternadas sem justificativa também acarreta na exclusão da entidade. Portanto, como a participação no Comitê foi feita de forma voluntária por meio de eleição, essas entidades firmaram um compromisso de atuar frente à



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)

política. Visto isso, Bruna sugeriu que as entidades com baixa participação fossem oficiadas para que possam apresentar justificativas ou novas indicações para garantir a participação e o funcionamento do Comitê. Por fim, Bruna colocou em aprovação o envio de um ofício às entidades para garantir a participação no Comitê — sem ressalvas, o ofício foi aprovado por unanimidade. Em seguida, Bruna informou que do dia 16/11 ao 19/11 participou de um evento, o Seminário Nacional das Profissionais do Sexo, e lá, houve algumas deliberações sobre a questão de uma CBO — pois o Ministério do Trabalho não trabalha essa questão —, para que assim, seja divulgado para as profissionais que elas podem recolher o INSS. Neste sentido, Bruna sugeriu que fosse oficiado o Ministério Público do Trabalho para que essa campanha seja melhor ampliada ao público-alvo, pois muitas vezes as atendentes sugerem para as profissionais que elas coloquem suas contribuições como “domésticas”, constringendo as pessoas a não colocarem sua profissão. Outro informe trazido pela Bruna foi referente ao Plano de Trabalho de 2023 e a condução de três reuniões descentralizadas, sendo necessária a maior participação dos (as) conselheiros (as) e a confecção dos seus cartões corporativos. **6. Aprovação do Calendário 2023:** Bruna apresentou o seguinte calendário: 1ª Reunião Ordinária Fevereiro — 09/02/2023; 2ª Reunião Ordinária Março — 02/03/2023; 3ª Reunião Ordinária Descentralizada (Foz do Iguaçu) — Abril 06/04/2023; 4ª Reunião Ordinária Maio — 04/05/2023; 5ª Reunião Ordinária Junho — 01/06/2023; 6ª Reunião Ordinária Descentralizada Região Metropolitana — Julho 06/07/2023; 7ª Reunião Ordinária Agosto — 03/08/2023; 8ª Reunião Ordinária Descentralizada (Maringá) Setembro — 31/08/2023; 9ª Reunião Ordinária Outubro — 05/10/2023; 10ª Reunião Ordinária Novembro — 09/11/2023; 11ª Reunião Ordinária Dezembro — 07/12/2023. Logo após, Bruna indicou que a ideia das descentralizadas em 2023 seria realizar uma em Foz do Iguaçu e outra em Maringá. Bruna solicitou também que Janeiro seja o mês voltado para a visibilidade trans no comitê e o Dia da Mulher em Março. Por



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)

fim, o Calendário 2023 foi posto em aprovação — sem ressalvas, foi aprovado por unanimidade. **7. Retorno da ABRAI:** Dando continuidade à pauta, Bruna apresentou a seguinte resposta da ABRAI: “À Senhora Bruna Ravena Braga dos Santos, Coordenadora do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR), Palácio das Araucárias - 6º Andar, Ala B - Centro Cívico, 80230-110 - Curitiba - Paraná comitelgbti@sejuf.pr.gov.br São Paulo, 08 de novembro de 2022. Referência: Resposta ao Ofício nº 027/2022 - Comitê LGBTI+. Assunto: Inclusão do termo intersexo em formulário da Segurança Pública – Boletim de Ocorrência Senhora Coordenadora, A Associação Brasileira Intersexo - ABRAI, muito felicita o Comitê LGBTI+ Paraná pela discussão da inclusão do termo intersexo em formulário da Segurança Pública Estadual. A ABRAI busca trabalhar ativamente pelo advocacy de direitos e garantias constitucionais de pessoas intersexo no Brasil, bem como de suas famílias, que com frequência são vítimas de violências e violações de Direitos Humanos, desde antes o seu nascimento, uma vez que muitas famílias deixam de receber as adequadas atenções e informações referente a saúde e direito de seus bebês, quando há a identificação por parte da equipe de saúde da condição intersexo ou de outras Diversidades do Desenvolvimento do Sexo - DDS. Assim, buscar preservar a autonomia corporal, a integridade física, psíquica e intelectual de pessoas intersexo, respeitando-lhes o livre desenvolvimento da personalidade, bem como a garantia de exercício e vida política, social, familiar e cultural, dessa população tão diversa, como assegurar amparo social para pessoas intersexo e suas famílias, tornou-se um dos princípios norteadores de nossa entidade. Entendemos que o reconhecimento ativo pelo Estado Brasileiro das condições intersexo é uma das melhores medidas para a garantia do cumprimento do mandamento constitucional para a construção de uma



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)

sociedade livre, justa e igualitária. Considerando que apesar das garantias conquistadas pelos movimentos LGBTQIA+ no Brasil, essa parcela da população ainda enfrenta grandes violências que demandam o aperfeiçoamento dos dados de Segurança Pública pelos gestores públicos, quando da formulação de políticas efetivas para a proteção desses grupos sociais, entendemos que é urgente que dados relativos à condição intersexo/DDS, identidade de gênero e orientação sexual, em especial sejam coletados e apresentados para os gestores de Segurança Pública. A ABRAI luta ativamente para que o Brasil reconheça de forma plena a condição intersexo e possa traçar as necessárias políticas públicas para a garantia ao Direito ao Gozo Universal dos Direitos Humanos, à Igualdade e a Não-Discriminação e ao Reconhecimento Perante a Lei, à Segurança Humana e Pessoal. Neste sentido, formulamos as seguintes respostas aos questionamentos formulados, buscando auxiliar o Comitê LGBTI+ Paraná em sua discussão sobre o tema: a) É adequado a inclusão a inclusão do termo intersexo em identidade de gênero e/ou orientação sexual? Por quê? A inclusão do termo intersexo no campo de identidade de gênero e/ou orientação sexual não é uma solução adequada. Embora pessoas intersexo possam sofrer estigmas e violências e discriminações por serem intersexo, o termo intersexo não deve ser confundido com identidades de gênero ou orientações sexuais. Pessoas intersexo poderão sofrer estigmas, violências e discriminação independentemente de sua identidade de gênero e/ou orientação sexual. Embora defendamos que o termo intersexo seja uma identidade biopolítica que deva ser defendida, a população intersexo entende que esse termo não se aproxima das identidades de gênero que foram e estão sendo construídas em nossa sociedade brasileira atual. É muito comum que pessoas intersexo vejam a sua condição intersexo como uma identidade biopolítica, que as representa e identifica, acrescentando significativos marcadores que vão impactar em suas vidas de forma integral, afetando seus corpos, gênero, características sexuais,

COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)

percepção social, sexualidade. Ainda assim, defendemos que o termo intersexo não é compreendido no mesmo espectro que outras identidades de gênero, embora a condição intersexo possa refletir na forma que pessoas intersexo percebem o seu próprio gênero. Nesse sentido, acreditamos que o termo intersexo não seja substitutivo adequado das identidades de gênero que são construídas e disputadas socialmente, como os termos: homem, mulher, travesti, não-binário, agênero, demigênero, etc. É importante pontuar que as pessoas intersexo veem sua condição intersexo como uma identidade além de sua identidade de gênero, com frequência identificando-se como homem, mulher, travesti, pessoa não-binária, agênero, dentre outros. Nesse mesmo sentido, o termo intersexo, embora afete e interfira na percepção individual da sexualidade da própria pessoa, não deve ser confundido com as orientações sexuais, uma vez que é entendido, como identidade biopolítica, em campo diverso da percepção individual. Quando pensamos em orientações sexuais, em geral, estamos falando sobre por quem e para quem nosso desejo afetivo, sexual e romântico se volta. A condição intersexo não é fator determinante ou preponderante e trata-se, por fim, da ideia de desenvolvimento diferente das características sexuais do corpo, conceito diverso ao de orientação sexual. Além disso, existem pessoas intersexo que possuem as mais diversas orientações sexuais: hetero, homo, bi ou assexual, citando algumas. Por fim, com base nessas considerações iniciais entendemos não ser adequada a inclusão do termo intersexo em identidade de gênero e/ou orientação sexual. b) Em substituição da sugestão indicada na pergunta a), é correto incluir um campo “É pessoa Intersexo? () Sim () Não”? Por quê? Entendemos que a inclusão de um campo separado, justamente em razão das respostas acima é a solução mais adequada quando tratamos da identificação de pessoas intersexo, já que o conceito do termo intersexo, como explicado acima, não se confunde com identidade de gênero e/ou orientação sexual. Assim, acreditamos que a pergunta “É pessoa Intersexo ou possui alguma DDS? ()

COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)

Sim () Não” seria a pergunta mais adequada. c) Para fins pedagógicos juntos a servidoras e servidores da área da segurança pública, é adequado a utilização do termo “hermafrodita” (sic), apenas para informar que esse termo não é adequado? O termo hermafrodita é um termo com um longo histórico perante a comunidade intersexo. Por muito tempo ele foi utilizado como forma de nomear as pessoas intersexo e para muitas pessoas, é um termo que carrega violências e estigmas. Todavia, é importante destacar que o termo veio da condição intersexo conhecida como hermafroditismo verdadeiro, uma das mais de 49 condições intersexo identificadas. Embora existam pessoas intersexo que se demoninam “hermafroditas”, por terem sido diagnosticadas com essa condição intersexo específica, ou porque foram identificadas como intersexo em um momento histórico em que pessoas intersexo eram chamadas assim, é muito comum que pessoas intersexo não se identifiquem ou se reconheçam com o termo. Mais uma vez, o termo é carregado de estigmas e violências, sociais, médicas e históricas, e embora seja uma condição intersexo, é apenas uma das mais de 49 condições intersexo identificadas pela ciência. A grande maioria das pessoas intersexo não se identifica como hermafrodita, preferindo o termo intersexo. Tratar uma pessoa intersexo pelo termo hermafrodita não é o adequado, exceto se essa pessoa especificamente se identificar assim. d) Qual é a indicação de uma definição concisa do que é ser Intersexo? A ABRAI, define pessoas intersexo como aquelas pessoas que possuem características sexuais congênitas que não se enquadram nas normas médicas e sociais para a definição de corpos femininos ou masculinos. Essas características sexuais diversas constituem-se em cromossomos, órgãos genitais, gônadas, hormônios e outras anatomias reprodutivas, que podem ser visíveis e identificáveis no processo de gestação ou nascimento, ou apenas tornarem-se perceptivas após a puberdade, com o desenvolvimento das características sexuais secundárias que acontecem durante essa fase da vida. Essa definição é compartilhada pelo Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos.



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)

Esperamos ter podido contribuir com o importante e significativo trabalho do Comitê LGBTI+ PR, na formulação e aperfeiçoamento de políticas para a população LGBTQIA+, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Atenciosamente, THAIS EMILIA DE CAMPOS DOS SANTOS. Presidente da ABRAI.”. Kassia informou que a ANAJUDH iniciou o processo de preenchimento do formulário e assinou o referido documento. Com relação ao retorno, Bruna lembrou que o ofício se deu por conta de alguns questionamentos feitos em uma reunião anterior do Comitê referente ao BOU. **8. Alteração do Artigo do Regimento Interno:** Bruna realizou a leitura dos seguintes artigos do Regimento Interno: “*Art. 17. O Comitê LGBT – PR será coordenado pelo Departamento de Direitos Humanos e Cidadania (DEDIHC), da Secretaria de Justiça, Trabalho e Direitos Humanos (SEJU). Art. 18. São competências da Coordenação: I – convocar as reuniões do Comitê, elaborando a pauta da reunião a partir da consolidação das proposições enviadas pelos membros, de questões ou matérias a serem submetidas à deliberação do Plenário; II – cumprir as decisões do Plenário; III – fazer cumprir o Regimento Interno; IV – representar o Comitê; V – decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las ao Plenário; VI – solicitar o comparecimento de representantes de outros órgãos ou entidades às reuniões do Comitê e de seus Grupos de Trabalho; VII – executar as atividades de apoio, elaborando atas, ofícios, ordens, diligências; VIII – comunicar por escrito o membro que estiver a 1 (uma) falta para ser desligado; IX – comunicar ao plenário os casos de substituição de membros nos termos da legislação e das normas deste Regimento Interno.*”. Após a leitura, Bruna lembrou o levantamento que vêm sendo feito quanto às atividades dos Conselhos e Comitês da SEJUF, por isso, foi solicitada a alteração do Art. 17 para que a Sociedade Civil e a Bruna possam continuar como Coordenadora do Comitê. Lucas argumentou que deveria haver a alternância da coordenação para que a secretaria mantenha a responsabilidade e o comprometimento pela pessoa



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)

responsável pela pauta. Jane informou que atualmente, a responsável pela política e pela secretaria executiva era ela, a Laysa exerce a função por ser terceirizada, mas quem assina é ela. Jane concordou com a sugestão do Lucas de manter a alternância, justamente para que haja responsabilidade por ambas as partes. Ademais, Jane destacou que as alterações propostas devem estar registradas claramente em ata e exemplificou que o CIAMPRua tem em seu Regimento Interno que a Coordenadoria sempre será Governamental, algo atípico e diferente do Comitê LGBTI+. Além disso, a Coordenadoria do comitê deveria ser da sociedade civil por conta da especificidade da pauta, pois não há um (a) servidor (a) LGBTI+ na secretaria para ocupar corretamente a política. Bruna sugeriu que fossem indicadas as mesmas competências para a Coordenadoria e Vice-Coordenadoria, para que assim, na ausência da coordenação, o (a) vice assumisse as mesmas competências. Portanto, em regime de votação, Bruna colocou em votação a alteração do Art. 17 do Regimento Interno para que o Comitê LGBTI+ seja coordenado, de modo alternado, entre o DEJUDH e a Sociedade Civil eleita, sendo um ano (dos dois anos de gestão) para cada âmbito. Não houve ressalvas e portanto, a alteração foi aprovada por unanimidade. **9. Formação dos Conselheiros Titulares:** Bruna indicou que esta pauta foi solicitada por Thamirys e como ela não compareceu seria tratada em um próximo momento em que ela estiver presente — talvez à tarde. **10. A exigência do Instituto de Identificação em apresentação de laudo médico para inclusão de nome social em menores de 16 anos:** Bruna indicou que esta pauta foi solicitada por Thamirys e como ela não compareceu seria tratada em um próximo momento em que ela estiver presente — talvez à tarde. **11. Fiscalização, orientação e formação das escolas particulares por parte da Seed:** Bruna indicou que esta pauta foi solicitada por Thamirys e como ela não compareceu seria tratada em um próximo momento em que ela estiver presente — talvez à tarde. **12. Protocolos Já Revisados: 19.634.316-4; 19.375.891-6; 18.991.163-7;**



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)

17.147.258-0; 18.868.152-2: Bruna deu início à leitura pelo **Protocolo 18.868.152-2** com relação à solicitação de manifestação do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais quanto ao interesse em participar do Processo Transexualizador, conforme Portaria N 2.803, 19 de Novembro de 2013. A partir disso, Bruna lembrou que houve uma reunião com essa temática e que o comitê enviou quatro ofício aos Hospitais Universitários do Paraná (Cascavel; Maringá; Londrina e Ponta Grossa), tendo apenas o de Ponta Grossa respondido positivamente quanto à solicitação. Porém, na reunião no CPATT, a Diretora Maria Goretti informou que sabia da tramitação dos ofícios e que havia dialogado com o Hospital, entretanto, o Diretor do Hospital foi alterado e o diálogo deveria ser refeito, além de que, o comitê estava ultrapassando suas competências ao oficial os hospitais, pois é a SESA que deve realizar esses procedimentos. Portanto, pelo conflito de interesses, na última plenária foram pensados à SESA todos os protocolos referentes aos encaminhamentos nesses hospitais para que seja dado prosseguimento ao processo. Por fim, Bruna colocou em votação o encaminhamento acima — sem ressalvas, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, Bruna deu início à análise do **Protocolo 17.556.215-4** em que o Comitê solicitou um parecer acerca da aplicabilidade da Resolução CNE/CP nº 1/2018 na Rede de Ensino Pública e Privada do Paraná. Bruna lembrou que o protocolo analisado no período da manhã era sobre isso e foi posto como pauta pela Thamirys. Bruna leu o seguinte trecho do Protocolo: “*O Parecer N.º 02/2014 — CAOPEduc ampliou a faixa etária para solicitar a inclusão do nome social nos documentos escolares internos da seguinte forma: 1 — alunos com mais de 18 anos de idade podem formular os pedidos sem qualquer ressalva ou restrição, no ato da matrícula ou em momento posterior; 2 — alunos com idade entre 16 anos completos e 18 incompletos podem formular os pedidos diretamente, devendo, para tanto, ser assistidos por seus pais ou responsáveis; 3 — alunos com idade inferior a 16 anos devem formular o pedido por intermédio de seus pais ou*



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)

responsável. No caso do requerente com idade inferior a 16 anos de idade o referido parecer ressalta: caso o requerente tenha idade inferior a 16 anos, imediatamente após a formulação do pedido o caso deverá ser submetido a uma avaliação interdisciplinar criteriosa, cujas conclusões serão utilizadas para orientar a decisão respectiva.”. Após a leitura, Bruna solicitou que a SEED fosse oficiada para expôr quais seriam os critérios dessa “Avaliação interdisciplinar criteriosa” citada no protocolo, pois eles (as) não são pessoas trans e provavelmente não são pais de pessoas LGBT’s. Além disso, o último parecer do protocolo foi colocado em sobrestado porque a SEED apenas encaminhou um *link* com as legislações vigentes referentes ao gênero e diversidade sexual e o uso do Nome Social, algo que não supre a solicitação de informar como essas legislações estavam sendo trabalhadas com a comunidade escolar. Deste modo, Bruna sugeriu que o Protocolo 17.556.218-4 fosse pensado no Protocolo 17.556.175-7 e encaminhar como resposta à SEED que seja cumprido o parecer mais atualizado com as resoluções. Por fim, Bruna colocou em votação o encaminhamento acima — sem ressalvas, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, Bruna prosseguiu para o Protocolo 17.147.183-4 que era referente a uma solicitação de informações sobre materiais didáticos disponíveis que trabalham a temática da Diversidade Sexual e de gênero na Comunidade Escolar do Paraná. Neste protocolo, Bruna novamente ressaltou que a SEED apenas encaminhou um *link* com as normativas que tratam dos direitos LGBTI+, mas em momento algum informam como essa formação é realizada e o quantitativo de profissionais que utilizam-se destes materiais em sala de aula. **13. Protocolos a Serem Revisados: 19.375.962-9; 16.487.795-7; 17;156;175-7:** Bruna deu início à pauta realizando uma leitura rápida do Ofício 016/2022 do Comitê LGBTI+ — referente ao **Protocolo 19.375.962-9** —, que solicitou ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal, um mapeamento das pessoas LGBTI+ inseridas no sistema penitenciário do Estado do Paraná. Bruna realizou a leitura da seguinte



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)

resposta: “Foi encaminhado ofício ao DEPPEN pelo Comitê LGBTI+ solicitando o mapeamento de pessoas LGBT’s inseridas no Sistema Penitenciário do Estado do Paraná. Neste sentido, houve retorno do DEPPEN, informando que está em andamento por iniciativa do GMF/TJPR em parceria com o DEPPEN o levantamento e diagnóstico sobre a estrutura e atual situação de custódia dessa população e após sua conclusão será enviado ao Comitê. Por fim, informaram que segue anexo o protocolo de atendimento da população LGBT adotado pelo Departamento Penitenciário pelas Portarias 287, 267 e 283 que se refere ao grupo de trabalho do GTT, ao Centro de Referência de Custódia de Mulheres Transgênero, no qual pode ser visitado pelo comitê por meio de agendamento da visita.”. Após a leitura, Bruna sugeriu que fosse realizada alguma campanha em prol da população trans no Natal, pois muitas vezes não possui familiares que as visitem, tendo já um diálogo do GMF para levar por ser uma população que vive em situação de vulnerabilidade. Bruna sugeriu que fosse criado um GT para o Planejamento de 2023 e o Plano de Trabalho, para que assim, haja um relatório bem robusto com muitas atividades. Bruna sugeriu que a visita fosse agendada para Janeiro e pensou em alguma atividade para as detentas. Portanto, ficou como encaminhamento enviar um ofício informando que o comitê aguarda o envio do mapeamento e agendando uma visita no mês de Janeiro, provavelmente no dia 29, com a presença de 05 conselheiras (os), para realizar uma atividade com as detentas. Por fim, Bruna colocou em votação os encaminhamentos acima — sem ressalvas, foram aprovados por unanimidade. Em seguida, Bruna apresentou o **Protocolo 16.487.795-7** que trata do Ofício 04/2020 SEJUF que solicita a colaboração da SETI na construção do Plano Estadual de Políticas e Promoção e Defesa dos Direitos LGBT. A SETI respondeu que *as sugestões e ajustes foram atendidos, ainda foi enviado o Ofício 016 para manifestação final da superintendência a fim de registrar a concordância da titular da pasta acerca das ações propostas.* Em seguida, Bruna realizou a leitura do **Protocolo 17.156.175-7** referente a



COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+)

solicitação à SEED sobre informações do uso do Nome Social na Rede de Ensino e medidas a serem adotadas na Rede Privada de Ensino para ampliação da Resolução do CNE/CP 1 de 2018. Em entendimento a solicitação supracitada, a Diretoria, por intermédio do Departamento de Diversidade e Direitos Humanos, por meio da equipe de Educação em Direitos Humanos, a secretaria elaborou orientações, pareceres e resoluções sobre o tema, e como despacho, considerou que se trata de um tema de interesse pertinente do Comitê LGBT, esse deverá ser levado ao mesmo para conhecimento e debate e possíveis encaminhamentos, esta Chefia está de acordo com o sobrestamento deste protocolo até a reunião do Comitê LGBT para 01/09/2022.”. Em seguida, Bruna indicou que a SEED encaminhou um *link* com toda a legislação sobre Gênero e Diversidade Sexual e uso do Nome Social, mas a solicitação foi em prol de como essas questões são trabalhadas nos espaços escolares, pois muitos (as) professores (as) não estavam seguindo essas diretrizes. Lucas sugeriu que fosse solicitada uma reunião na SEED com a Chefe do Departamento de Direitos Humanos e Educação para tratar da solicitação inicial do ofício. Por fim, Bruna colocou o encaminhamento em votação — sem ressalvas, foi aprovado. **14. Informes Gerais:** Não houve informes. **15. Encerramento:** Em conclusão, Bruna, agradeceu a presença de todos (as) e em sua qualidade de Coordenadora, deu por encerrada a Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa e Revisada por Laysa Laguna Secretária Executiva.